



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL DA 344ª Z.E.- CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
Avenida Manoel Tavares da Silva, 197 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista/SP
Telefone/Fax (11) 4038-8814
ze344@tre-sp.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 344ª ZONA ELEITORAL – CAMPO LIMPO PAULISTA/SP DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE JARINU/ SP E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU/SP,

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo Juiz de Direito Titular da 344ª Zona Eleitoral, **Senhor LUCAS DADALTO SAHÃO**, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA ELEITORAL**, o **MUNICÍPIO DE JARINU/SP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 45.780.079/0001-59, neste ato representado por sua Prefeita, a **Senhora DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO**, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU/SP**, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional da Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.599.190/0001-00, neste ato representado pela **Sr.ª ANNA PAULA PILOTO DE ABREU DA FONSECA**, Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA, doravante denominada simplesmente **CMDCA**.

CONSIDERANDO que o processo eleitoral do Conselho Tutelar do município de Jarinu/SP, está previsto para ocorrer em 16 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Davane de Carreira de S. Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL DA 344ª Z.E.- CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
Avenida Manoel Tavares da Silva, 197 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista/SP
Telefone/Fax (11) 4038-8814
ze344@tre-sp.jus.br

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.650/2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.656/2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral (JE);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.656/2021, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-SP nº 65/2021, que dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP);

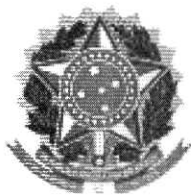
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-SP nº 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do TRE-SP,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados pessoais, compostos exclusivamente por NOME CIVIL, NOME SOCIAL, GÊNERO E IDENTIDADE DE GÊNERO, DATA DE NASCIMENTO E INSCRIÇÃO ELEITORAL das eleitoras e eleitores do município de JARINU/SP, para a finalidade específica de realização das eleições do Conselho Tutelar em 16/06/2024.

Davane de C de S Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL DA 344ª Z.E. - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
Avenida Manoel Tavares da Silva, 197 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista/SP
Telefone/Fax (11) 4038-8814
ze344@tre-sp.jus.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O compartilhamento de dados de eleitoras e eleitores se dará a título gratuito, para a finalidade específica indicada na Cláusula Primeira, a ser cumprida em local e por tempo determinado, observando-se as regras previstas na legislação de proteção de dados vigente e demais cláusulas que seguem.

Parágrafo único. Os dados pessoais necessários à realização da eleição serão transmitidos por meio seguro, protegidos com recurso criptográfico.

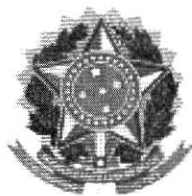
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é firmado em caráter de estrita colaboração, não envolvendo a transferência de recursos entre os partícipes, devendo as despesas dele decorrentes serem custeadas pelos respectivos partícipes, por conta das dotações orçamentárias próprias

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) É obrigação da Justiça Eleitoral no presente acordo fornecer dados relativos à (s) zona (s) eleitoral (is) e, quando necessário, locais de votação do Município de JARINU/SP e respectivas eleitoras e eleitores e inscrição eleitoral para fins de agrupamento de acordo com os locais de votação definidos pelo

Daiane de C de S Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL DA 344ª Z.E.- CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
Avenida Manoel Tavares da Silva, 197 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista/SP
Telefone/Fax (11) 4038-8814
ze344@tre-sp.jus.br

CMDCA e confecção de caderno de votação, sob responsabilidade do CMDCA, observando-se as regras vigentes de proteção de dados pessoais.

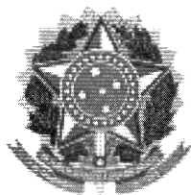
2) São obrigações do Município e do CMDCA:

- I. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente pela observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular de dados pessoais, com ciência, inclusive, de todas as pessoas que tiverem acesso aos dados pessoais objeto do presente acordo (termo anexo);
- II. Responsabilizar-se pela eliminação, após o término da eleição, dos dados pessoais de eleitoras e eleitores recebidos, em qualquer meio, no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

O Município e o CMDCA são responsáveis, em razão do exercício da atividade objeto do presente acordo, por reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, decorrentes do tratamento dos dados pessoais que viole a legislação de proteção de dados pessoais que lhe fundamenta.

Davane de C de Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL DA 344ª Z.E.- CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
Avenida Manoel Tavares da Silva, 197 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista/SP
Telefone/Fax (11) 4038-8814
ze344@tre-sp.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término 180 (cento e oitenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo MUNICÍPIO de Jarinu/SP, no seguinte endereço eletrônico:

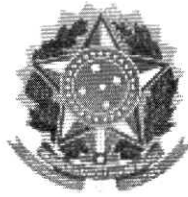
<https://jarinu.sp.gov.br/prefeitura/assessoria-de-imprensa/assessoria-de-imprensa>

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste acordo de cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Jundiaí/SP, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do acordo, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Davane de Carreira de S. Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL DA 344ª Z.E.- CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
Avenida Manoel Tavares da Silva, 197 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista/SP
Telefone/Fax (11) 4038-8814
ze344@tre-sp.jus.br

Campo Limpo Paulista, em 04 de junho de 2024.

Prefeita

Município de Jarinu/SP

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente

Juiz Eleitoral

344ª Zona Eleitoral – Campo Limpo Paulista. /SP

Testemunhas:

Nome: LUIS CARDENAS

CPF.: 034.746.508-07

Assinatura:

Nome: Daiane de C de Souza Santos

CPF.: 357.588.068-97

Assinatura: Daiane de C de Souza Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL DA 344ª Z.E.- CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
Avenida Manoel Tavares da Silva, 197 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista/SP
Telefone/Fax (11) 4038-8814
ze344@tre-sp.jus.br

(ANEXO ÚNICO)

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

Eu, Anna Paula Piloto de Abreu da Fonseca, abaixo identificada, na condição de Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jarinu/SP, assumo o compromisso com o atendimento dos princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos dados pessoais do(a)s eleitor(a)s contidos nas listagens emitidas para as Eleições dos Conselhos Tutelares, limitando-se a utilizá-las para o exercício das funções eleitorais, no dia do pleito de 16/06/2024, sob pena de eventual responsabilização civil, penal e administrativa.

Campo Limpo Paulista, em 04 de junho de 2024.

Assinatura manuscrita de Anna Paula Piloto de Abreu da Fonseca, escrita em tinta preta sobre uma linha horizontal.

Anna Paula Piloto de Abreu da Fonseca